



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7894 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3539/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 8 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1405, de 13 de agosto de 2020. Requerimento de Informação nº 947, de 2020, da Deputada Tabata Amaral e outros.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1405, de 13 de agosto de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 947, de 2020, de autoria da Deputada Tabata Amaral e outros, encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica Conjunta nº 2/2020/DIFES/SESU/SESU da Secretaria de Educação Superior - SESU em conjunto com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, contendo as informações sobre a parceria entre o Ministério da Educação, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 2/2020/DIFES/SESU/SESU (2212236);
II - Termos de Referências RNP (2208943 e 2208946).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação**, em 14/09/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2231453** e
o código CRC **4A601FB0**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004739/2020-51

SEI nº 2231453



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2/2020/DIFES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.004739/2020-51

INTERESSADO: GABINETE DA DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

Requerimento de Informação nº 947, de 2020.

1. REFERÊNCIAS

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 947, de 2020 (SEI-MEC [2184822](#)), de autoria da Sra. Deputada Tabata Amaral, que solicita informações sobre a parceria entre o Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), encaminhado à Secretaria de Educação Superior (SESU) e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) por meio do Ofício-Circular nº 198/2020/ASPAR/GM (SEI-MEC [2184823](#)) da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Educação, solicitando análise e manifestação.

2. ANÁLISE

2.1. Conforme os termos do referido Requerimento de Informação, a nobre parlamentar apresentou os seguintes questionamentos, em relação aos quais apresentamos as respectivas informações e esclarecimentos, a seguir.

a) Quais as tratativas realizadas até o momento? Requer-se, nesse sentido, cópia de documentos que instruam o processo de acordo entre as instituições (termos, atas, relatórios, etc).

2.2. O Projeto **Alunos Conectados** tem por objetivo o fornecimento e o monitoramento de pacote de dados em Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), vinculadas à Secretaria de Educação Superior (SESU), e de Instituições Federais de Educação Profissional Científica e Tecnológica (Institutos, CEFET-MG, CEFET-RJ e CP II), vinculados à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), ambas do Ministério de Educação (MEC), para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do câmpus de sua instituição de ensino, no contexto da pandemia do Covid-19. O projeto trata-se de atendimento à conectividade e foi construído em parceria com as instituições federais de ensino com auxílio suplementar do MEC para atendimento a alunos com vulnerabilidade socioeconômica até 0,5 salários de renda per capita familiar, e, portanto não é um projeto exclusivo deste ministério, posto que as instituições contribuirão com a iniciativa no que for conveniente, considerando o atendimento aos alunos com vulnerabilidade em conformidade com Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010, e considerando recursos do seu orçamento para alcançar uma abrangência maior.

2.3. A Nota Informativa nº 179 (SEI-MEC [2207669](#)), da Diretora de Programa da Secretaria-Executiva do MEC, apresenta os documentos e descreve a instrução processual necessários para a estruturação e para efetivação do Plano de Ação do Projeto **Alunos Conectados**. Ressalta-se que a SESU (SEI-MEC [2211797](#)) e a SETEC (SEI-MEC [2213761](#)) já apresentaram a (i) anuência para celebração do termo aditivo; (ii) anuência quanto ao cronograma de desembolso, e, (iii) alinhamento do Programa de Trabalho.

2.4. A execução do projeto será efetivada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), fundada em 1999, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por missão promover o uso inovador de redes avançadas. Qualificada como organização social em 2002, mantém, opera e desenvolve a internet acadêmica brasileira. É, ainda, executora do programa interministerial RNP, com gestão dos ministérios da Educação; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Saúde; da Cultura e da Defesa. Juntas, essas pastas estabelecem diretrizes, financiam e acompanham o alcance dos benefícios projetados.

2.5. Para atender às demandas previstas no projeto, a RNP publicou duas chamadas públicas (SEI-MEC [2208943](#); SEI-MEC [2208946](#)). Ambas as chamadas também estão disponíveis em: <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/chamada-alunos-conectados> e <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/2-chamada-alunos-vulneraveis>. Os termos de referências dessas chamadas tiveram como objetivo a contratação emergencial de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de universidades públicas federais (IFES) e instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica (RFEPECT). Dessa forma, encontra-se a cargo da RNP a gestão de soluções de conectividade para os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, em cooperação com as instituições de ensino federais, ampliando a conectividade aos conteúdos educacionais digitais.

2.6. Por oportuno, de acordo com informações de Nota da RNP (SEI-MEC 2199255), tem-se que:

A RNP, a pedido do MEC, desenhou e implementou a partir de maio, em conjunto com representantes de universidades e institutos federais, centros de educação tecnológica e do Colégio Pedro II uma solução para contratação de empresas de telefonia móvel para fornecer acesso à rede aos alunos vulneráveis da educação superior.

Essa solução permite atender às atividades remotas educacionais do segundo semestre para os alunos que não possuem renda suficiente para contratar acesso de banda larga em seus domicílios, atribuindo pacotes de dados móveis (4G) para acesso aos conteúdos educacionais e às atividades de aprendizagem.

A licitação realizada, concluiu sua primeira chamada em 30/07. A empresa Algar foi a vencedora para atendimento às instituições nos estados de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso.

Uma segunda chamada foi concluída em 13/08 a vencedora foi a operadora Claro com atendimento a 767 municípios em todo o país. A Oi foi selecionada para cobertura complementar com 601 municípios.

Esses resultados permitirão atender imediatamente, no mínimo 400.000 alunos vulneráveis por seis meses, com ampliação futura viabilizada por complementação escalonada.

O importante desse processo é a capacidade de ganhos de eficiência e escala em todo o território, ofertando uma solução emergencial e adequada para todo o sistema federal de educação superior e tecnológica. A contratação de mais de um provedor, por exemplo, torna-se necessário para suportar as eventuais falhas de cobertura nas redes de dados dessas empresas nos 797 municípios com campi de universidades e institutos federais.

2.7. Quanto aos resultados das Chamadas, como informado pela RNP (SEI-MEC 2204644), que ficará responsável pela contratação das empresas:

Resultado e Status da Primeira Chamada

O certame ADC/9523/2020 foi adjudicado para a empresa Algar Telecom, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência.

Sua área de cobertura abrange 28 municípios, sendo 26 no Estado de Minas Gerais, a saber: Andradas, Araxá, Bom Despacho, Campina Verde, Divinópolis, Iguatama, Inconfidentes, Ituiutaba, Iturama, Maravilhas, Monte Carmelo, Monte Santo de Minas, Nova Serrana, Oliveira, Papagaios, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Piracema, Piumhi, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Rio Paranaíba, Uberaba, Uberlândia, Varginha. E adicionalmente, as cidades de Itumbiara-GO e Paranaíba-MS.

Detalhamento da Proposta da Algar:

Possibilidade de escolha pela Instituição:

- a) Aquisição de um novo chip, sem custos para o aluno, ou solicitação de inserção de créditos em números da Algar pré-existentes.
- b) Entrega dos novos chips diretamente no campus ou entrega nas lojas próprias da Algar.

Status da Segunda Chamada

O certame ADC/9576/2020 foi divulgado com modalidade do tipo menor preço e recebeu quatro propostas das grandes operadoras que possuem cobertura/abrangência nacional. A licitação encontra-se na fase final de análise e negociação dos valores apresentados junto às operadoras. Com perspectiva de concluir nos próximos dias.

Detalhamento da Proposta Nacional:

- a) A primeira colocada fornecerá os chips/pacotes em toda a sua área de cobertura nacional.
- b) A segunda colocada fornecerá os chips/pacotes nas áreas não cobertas (sombra) pela primeira colocada e pela Algar.
- c) A entrega dos novos chips será feita diretamente no campus e precisará ser coordenada pelas próprias Instituições.

2.8. Ainda, cumpre destacar que a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES encaminhou o Ofício-Circular nº 30/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 2203963), de 19 de agosto de 2020, aos dirigentes de todas as IFES, convidando-os a participarem da apresentação a respeito da conclusão das chamadas públicas e das próximas etapas do projeto **Alunos Conectados**. A apresentação ocorreu de modo remoto em 21 de agosto de 2020, tendo sido, ao final, reservado tempo para o esclarecimento de eventuais dúvidas dos dirigentes sobre o projeto. Da mesma forma, ocorreu em 19 de agosto de 2020 apresentação remota do projeto Alunos Conectados para dirigentes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como para representantes do Fórum de Tecnologia da Informação (Forti) e do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif).

b) Qual a estratégia adotada para ampliar a conectividade, informando:

2.9. O país tem vivenciado crise sanitária sem precedentes, em decorrência da pandemia ocasionada pela Covid-19. No atual contexto de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, especialmente as de ensino, é fundamental a adoção de medidas para a garantia da permanência dos estudantes e, consequentemente, a possibilidade de sua substituição emergencial por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (TIC/Remoto).

2.10. Nesse contexto, a SESU e a SETEC têm adotado estratégias e implementado ações visando ao cumprimento das medidas de proteção recomendadas pelas autoridades de saúde para prevenir a dispersão da Covid-19 e, no que se refere ao apoio à manutenção das atividades acadêmicas nas instituições de ensino federais, utilizando as tecnologias de informação e comunicação, visando ao enfrentamento da pandemia ocasionada pela Covid-19.

2.11. Dentre tais estratégias, destaca-se a edição, pelo Ministério da Educação, da Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020, e dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Deste modo, a Portaria nº 544, de 2020, procura encaminhar diretrizes e flexibilizar as atividades das instituições de ensino, no sentido de que elas possam funcionar e manter o engajamento dos alunos, considerando a importância da manutenção das aulas, ainda que por meio remoto.

2.12. Dessa forma, conforme informado pelas instituições de ensino federais, foi apontada a necessidade de ampliação da conectividade para os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse contexto, salienta-se a atuação da SESU e da SETEC para a ampliação de recursos tecnológicos nas universidades, a fim de garantir as condições para a oferta de aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (TIC/Remoto) e a manutenção das atividades acadêmicas durante a vigência das medidas de isolamento social, sem que isso ocasione qualquer retrocesso no enfrentamento das desigualdades educacionais na educação superior pública federal.

2.13. Em face do cenário apurado, no que diz respeito à oferta de ensino público federal no País, a SESU e a SETEC deram início a tratativas com a RNP para a realização de estudos relativos à ampliação de conectividade nas instituições de ensino superior. No âmbito dessa estratégia, propôs-se a contratação de serviço de acesso à Internet para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica das instituições federais (IFES e RFPCT), para que possam desenvolver e continuar as suas atividades acadêmicas fora do câmpus de sua instituição de ensino.

2.14. Para a sua consecução, haverá a contratação de "chip" ou de bônus de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, nas tecnologias de terceira e quarta gerações de redes móveis, conhecidas como redes 3G e 4G, e providas pelas Operadoras Móveis nas áreas de cobertura de seus serviços, o que é conhecido no mercado como "serviço de dados móveis", com atendimento e monitoramento da operadora em regime 24x7, ou seja, 24 horas e 7 dias por semana.

2.15. Ademais, foram realizadas consultas junto às Universidades Federais e Instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFPCT), mediante o Ofício-Circular nº 15/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 2058208), encaminhado em 14 de maio de 2020, e mediante o Ofício-Circular nº 55/2020/GAB/SETEC/SETEC-ME (SEI-MEC 2062412), encaminhado em 15 de maio de 2020, a partir dos quais foram coletadas informações atualizadas acerca das ações de assistência aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica. A partir de tal consulta foi possível identificar o quantitativo de alunos em situação de vulnerabilidade, visando buscar recursos para subsidiar apoio em TIC/Remoto e definir estratégias no sentido da ampliação da conectividade para auxiliar esses estudantes e as instituições na condução das atividades acadêmicas.

2.16. Destaca-se, ainda, o envio do Ofício-Circular nº 12/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº 2038981), de 20 de maio de 2020, fazendo referência ao Ofício-Circular nº 3/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº 1955927) e ao Ofício-Circular nº 5/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº 1967343), solicitando a todas as IFES o preenchimento dos formulários eletrônicos disponibilizados pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES da Secretaria de Educação Superior, no sentido de registrar as medidas tomadas e respectivas alterações com relação ao andamento das atividades acadêmicas e administrativas nas instituições, bem como o compartilhamento das iniciativas conduzidas pela comunidade científica no combate à pandemia, objetivando à divulgação das iniciativas de combate à Covid-19 que estão em curso nestas instituições. A SETEC, por sua vez, por meio do Ofício-Circular nº 43/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI nº 2020299) de 20 de abril de 2020 solicitou a coleta de informações objetivando monitorar a situação e as ações de combate ao novo Coronavírus no âmbito da Rede Federal EPCT. As informações coletadas seriam divulgadas no Painel de Monitoramento, disponível no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>. Neste mesmo documento foi reforçado que as instituições enviassem informações complementares sobre o planejamento de ações a serem adotadas para atender ao art. 3º da Portaria MEC nº 376 de 3 de abril de 2020 (atualizada pela portaria nº 617, de 3 de agosto de 2020).

2.17. Considerando as respostas das IFES ao Ofício-Circular nº 12/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC e da rede RFPCT ao Ofício-Circular nº 76/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC foi identificada, principalmente, a necessidade de aumentar a conectividade nas instituições, envolvendo a ampliação da capacidade de TIC, com foco em educação a distância, promoção da conectividade e outros aspectos da mesma natureza, visando apoiar as instituições de ensino superior que mantiveram as atividades didáticas remotamente ou que teriam o interesse no retorno das mesmas.

2.18. Importante mencionar, ainda, que o monitoramento das instituições que mantiveram suas atividades foi realizado por meio do Painel de Monitoramento, cujas informações são de responsabilidade das próprias universidades e instituições da rede federal EPCT, tendo sido observadas as ações e medidas adotadas no âmbito destas instituições para viabilizar as atividades acadêmicas por meios digitais, no sentido da definição das estratégias a serem adotadas por estas Pastas visando auxiliar as instituições de ensino federais na condução das atividades acadêmicas em meio remoto.

i) Qual a participação, na implementação do Programa, dos entes federados e das Ifes?

2.19. Conforme mencionado anteriormente, a participação das instituições ocorreu desde o início do processo, apontando nos meses de abril e maio a necessidade de uma política para atendimento de conectividade de internet para os alunos em vulnerabilidade socioeconômica. Na sequência, no final do mês de maio e início do mês de junho, as instituições informaram, em resposta aos ofícios mencionados anteriormente, o quantitativo de alunos em situação de vulnerabilidade, permitindo dessa forma a especificação do quantitativo de alunos a serem atendidos e a execução das chamadas públicas pela RNP nos meses de julho e agosto.

2.20. Atualmente, para aderir ao projeto Alunos Conectados, as instituições devem celebrar Termo de Adesão com a RNP, visando ao fornecimento, à disponibilização e ao monitoramento de pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal, para seus estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.21. Após a adesão, as instituições ficarão responsáveis pela seleção dos estudantes, obedecendo ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, – que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) –, assim como pela veracidade e integridade dos dados enviados à RNP. Devendo, ainda, garantir a logística interna de entrega dos chips aos estudantes.

2.22. Adicionalmente, as instituições devem celebrar Contrato de Processamento de Dados (sigilo e responsabilidade, conformidade com a LGPD) com a RNP, para atuarem como controlador de dados, sendo tal instrumento um acordo de processamento de dados que cumpre os requisitos do atual quadro jurídico em relação ao processamento de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e com a Lei nº 12.965, de 2014 (Marco Civil da Internet). Conforme previsto no objeto da minuta de contrato:

O CONTROLADOR, enquanto instituição de ensino, promoverá a execução de políticas públicas em educação, promovendo o acesso de estudante carentes a créditos para uso em pacotes de dados de telefonia móvel, a fim de proporcionar a equidade entre todos os alunos da rede pública de ensino superior, através do processamento de dados pessoais na plataforma de Internet, de nome ALUNOS CONECTADOS, de titularidade e gestão do OPERADOR.

2.23. Demais obrigações das instituições de ensino federais, enquanto Controlador, previstas no referido instrumento, são:

O OPERADOR realizará o tratamento dos dados pessoais indicados no Anexo I deste contrato, para as finalidades ali definidas.

O OPERADOR compromete-se a cumprir todas as leis de proteção de dados aplicáveis no processamento de dados pessoais do CONTROLADOR; e não processará outros dados pessoais além daqueles descritos nas instruções documentadas no referido anexo.

3. Pessoal do operador

O operador deve tomar medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer funcionário, agente ou contratado de qualquer operador contratado que possa ter acesso aos dados pessoais da empresa, garantindo em todos os casos que o acesso seja estritamente limitado às pessoas que precisam conhecer/acessar os dados pessoais do controlador, conforme estritamente necessário para os fins deste contrato, e cumprir as leis aplicáveis no contexto dos deveres desse indivíduo para com o operador contratado, garantindo que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

4. Segurança

4.1 Tendo em conta o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do processamento, bem como o risco de probabilidade e severidade variáveis dos direitos e liberdades das pessoas físicas, o operador deverá, em relação aos dados pessoais do controlador implementam medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado a esse risco, incluindo, conforme apropriado, as medidas mencionadas no artigo 50 da LGPD.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o operador deve levar em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, em particular a partir de uma violação de dados pessoais.

5. Operador terceiro.

5.1 O controlador não deve nomear (ou divulgar quaisquer dados pessoais do controlador) para qualquer operador terceiro, subcontratado, a menos que previamente exigido ou autorizado pela Instituição de Ensino Superior.

6. Direitos do titular dos dados

6.1 Considerando a natureza do tratamento de dados, o operador auxiliará a controlador implementando medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento das obrigações da IES, conforme razoavelmente entendido pelo Controlador, para responder às solicitações de exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais de acordo com as Leis de Proteção de Dados.

6.2 O operador deve:

6.2.1 notificar imediatamente a IES se receber uma solicitação de um titular dos dados de acordo com qualquer lei de proteção de dados em relação aos dados pessoais do controlador; e

6.2.2 garantir que não irá responder a essa solicitação, exceto nas instruções documentadas da IES ou conforme exigido pelas leis aplicáveis às quais o operador está sujeito; nesse caso, o operador, na medida do permitido pelas leis aplicáveis, informará a IES sobre esse requisito legal antes que responda à solicitação.

6.2.3 garantir o acesso do(s) gestor(es) responsável(is) indicados pelo Controlador que executarão o envio dos dados pessoais dos alunos beneficiados pela política pública de educação, objeto deste contrato, e que serão tratados na plataforma ALUNOS CONECTADOS.

2.24. Com relação aos entes federados, encontra-se em estudo pela própria RNP a possibilidade de ampliar para instituições das demais esferas, ou seja, as universidades públicas estaduais e municipais. Havendo possibilidade de atendimento, essas instituições farão a contratação diretamente com a RNP.

ii) Em quais regiões ou cidades o programa irá se iniciar? Justificativa.

2.25. Haverá atendimento a 110 (cento e dez) instituições, de todos os Estados da Federação, conforme tabelas constantes dos Anexos B dos Termos de Referência relativos às Chamadas Públicas (SEI-MEC 2208943 e 2208946). Dessa forma, todas as regiões e cidades com abrangência das operadoras e onde estiverem localizados os câmpus de tais instituições, ou onde estejam os alunos assistidos por essa ação, serão abrangidas.

iii) Quais os estudantes priorizados para ter acesso ao programa? Justificativa.

2.26. Conforme apresentado anteriormente, em 14 de maio de 2020, foi enviado às IFES o Ofício-Circular nº 15/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 2058208), e, em 15 de maio de 2020, o Ofício-Circular nº 55/2020/GAB/SETEC/SETEC-ME (SEI-MEC 2062412), no intuito de coletar informações acerca das ações de assistência aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, incluídas as emergenciais decorrentes da situação da pandemia ocasionada pela Covid-19.

2.27. Como resultado da consulta realizada, foi possível identificar o quantitativo de alunos em situação de vulnerabilidade nas 110 (cento e dez) instituições, visando buscar recursos para subsidiar apoio em TIC/Remoto. A situação encontrada em todo o país, levando em consideração a renda familiar per capita do discente e o total de instituições, é ilustrada na tabela a seguir, conforme informações prestadas pelas próprias instituições:

Alunos em Vulnerabilidade Socioeconômica – Universidades e Institutos					
Instituições	Renda familiar per capita			Total	%
	Até 0,5	Entre 0,5 e 1	Entre 1 e 1,5		
Universidades	245.870	185.501	103.291	534.662	57,4%
Institutos, CEFETs e CP II	178.155	137.952	81.195	397.302	42,6%

Total	424.025	323.453	184.486	931.964	100%
-------	---------	---------	---------	---------	------

2.28. O Ministério da Educação patrocinará a conectividade para os alunos com renda per capita familiar de até meio salário mínimo (424.025 alunos) sendo que os demais alunos poderão ser atendidos pelas próprias Instituições com recursos próprios. Pretende-se, dessa forma, viabilizar o acesso de dados móvel a em torno de 930.000 alunos, em condição de vulnerabilidade socioeconômica ($rm < 1.5 sm$), prevendo o compartilhamento de pacotes de dados ao longo do segundo semestre entre os vários percursos pedagógicos dos alunos em atividades remotas.

iv) Quantos estudantes serão contemplados em 2020, 2021 e 2022?

2.29. A previsão é para o atendimento aos estudantes nos próximos seis meses, podendo ser prorrogado durante a pandemia ocasionada pela Covid-19, em havendo orçamento disponível por parte das Secretarias.

2.30. Levando em consideração as universidades federais, prevê-se o atendimento ao total de 245.870 estudantes conforme tabela a seguir, elaborada a partir de dados informados pelas próprias IFES:

Relação de Estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 salário mínimo - Universidades			
Estado	Região	Instituição	Alunos
Rio Grande do Sul	Sul	FURG - 26273	1288
São Paulo	Sudeste	UFABC - 26352	541
Acre	Norte	UFAC - 26275	6922
Alagoas	Nordeste	UFAL - 26231	11313
Amazonas	Norte	UFAM - 26270	11132
Pernambuco	Nordeste	UFAPE - 26456	983
Bahia	Nordeste	UFBA - 26232	10949
Ceará	Nordeste	UFC - 26233	2248
Ceará	Nordeste	UFCA - 26449	2298
Goiás	Centro-Oeste	UFCAT - 26452	1600
Paraíba	Nordeste	UFCG - 26252	4772
Rio Grande do Sul	Sul	UFCSPA - 26284	58
Piauí	Nordeste	UFDPAR - 26455	2223
Rio Grande do Norte	Nordeste	UFERSA - 26264	6183
Espírito Santo	Sudeste	UFES - 26234	2440
Rio de Janeiro	Sudeste	UFF - 26236	3500
Santa Catarina	Sul	UFFS - 26440	1623
Goiás	Centro-Oeste	UFG - 26235	7236
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	UFGD - 26350	440
Goiás	Centro-Oeste	UFJ - 26453	1903
Minas Gerais	Sudeste	UFJF - 26237	1248
Minas Gerais	Sudeste	UFLA - 26263	903
Maranhão	Nordeste	UFMA - 26272	4791
Minas Gerais	Sudeste	UFMG - 26238	2956
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	UFMS - 26283	6262
Mato Grosso	Centro-Oeste	UFMT - 26276	7658
Bahia	Nordeste	UFOB - 26447	1728
Minas Gerais	Sudeste	UFOP - 26277	2796
Pará	Norte	UFOPA - 26441	4980
Pará	Norte	UFPA - 26239	23884
Paraíba	Nordeste	UFPB - 26240	3692
Pernambuco	Nordeste	UFPE - 26242	6693
Rio Grande do Sul	Sul	UFPEL - 26278	2184
Piauí	Nordeste	UFPI - 26279	9922
Paraná	Sul	UFPR - 26241	1435
Mato Grosso	Centro-Oeste	UFR - 26454	740
Pará	Norte	UFRA - 26253	3756
Bahia	Nordeste	UFRB - 26351	4813
Rio Grande do Sul	Sul	UFRGS - 26244	1619
Rio de Janeiro	Sudeste	UFRJ - 26245	1071
Rio Grande do Norte	Nordeste	UFRN - 26243	5827

Pernambuco	Nordeste	UFRPE - 26248	7757
Roraima	Norte	UFRR - 26250	1090
Rio de Janeiro	Sudeste	UFRRJ - 26249	1428
Sergipe	Nordeste	UFS - 26281	12131
Bahia	Nordeste	UFSB - 26450	878
Santa Catarina	Sul	UFSC - 26246	1536
São Paulo	Sudeste	UFSCar - 26280	986
Minas Gerais	Sudeste	UFSJ - 26285	858
Rio Grande do Sul	Sul	UFSM - 26247	1250
Tocantins	Norte	UFT - 26251	6835
Minas Gerais	Sudeste	UFTM - 26254	1515
Minas Gerais	Sudeste	UFU - 26274	1907
Minas Gerais	Sudeste	UFV - 26282	2904
Minas Gerais	Sudeste	UFVJM - 26255	1286
Distrito Federal	Centro-Oeste	UnB - 26271	2947
Minas Gerais	Sudeste	UNIFAL-MG - 26260	605
Amapá	Norte	UNIFAP - 26286	1809
Minas Gerais	Sudeste	UNIFEI - 26261	437
São Paulo	Sudeste	UNIFESP - 26262	3136
Pará	Norte	UNIFESSPA - 26448	3385
Paraná	Sul	UNILA - 26267	257
Ceará	Nordeste	UNILAB - 26442	4190
Rio Grande do Sul	Sul	UNIPAMPA - 26266	645
Rondônia	Norte	UNIR - 26268	1733
Rio de Janeiro	Sudeste	UNIRIO - 26269	933
Pernambuco	Nordeste	UNIVASF - 26230	1317
Paraná	Sul	UTFPR - 26258	3505
Total			245870

2.31. Adicionalmente, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, prevê-se o atendimento de 178.155 alunos, conforme tabela abaixo:

Relação de Estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 salário mínimo - RFEPC			
Estado	Região	Instituição	Alunos
Maranhão	Nordeste	Instituto Federal do Maranhão - IFMA	15.815
Rio Grande do Norte	Nordeste	Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN	15.024
Paraíba	Nordeste	Instituto Federal da Paraíba - IFPB	14.671
Santa Catarina	Sul	Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC	10.032
São Paulo	Sudeste	Instituto Federal de São Paulo - IFSP	9.565
Amazonas	Norte	Instituto Federal do Amazonas - IFAM	8.853
Bahia	Nordeste	Instituto Federal Baiano - IF Baiano	8.614
Pernambuco	Nordeste	Instituto Federal de Pernambuco - IFPE	7.778
Alagoas	Nordeste	Instituto Federal de Alagoas - IFAL	7.392
Piauí	Nordeste	Instituto Federal do Piauí - IFPI	7.381
Rio de Janeiro	Sudeste	Instituto Federal Fluminense - IFF	6.216
Distrito Federal	Centro-Oeste	Instituto Federal de Brasília - IFB	5.628
Ceará	Nordeste	Instituto Federal do Ceará - IFCE	5.096
Minas Gerais	Sudeste	Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET/MG	4.853
Pará	Norte	Instituto Federal do Pará - IFPA	4.573
Espírito Santo	Sudeste	Instituto Federal do Espírito Santo - IFES	4.539
Goiás	Centro-Oeste	Instituto Federal de Goiás - IFG	4.505
Minas Gerais	Sudeste	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG	4.015
Minas Gerais	Sudeste	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG	3.635
Minas Gerais	Sudeste	Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG	2.874
Mato Grosso	Centro-Oeste	Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT	2.820
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - IFMS	2.723

Relação de Estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 salário mínimo - RFEPC			
Estado	Região	Instituição	Alunos
Acre	Norte	Instituto Federal do Acre - IFAC	2.720
Tocantins	Norte	Instituto Federal do Tocantins - IFTO	2.661
Rio Grande do Sul	Sul	Instituto Federal Farroupilha - IF Farroupilha	1.762
Rio de Janeiro	Sudeste	Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET/RJ	1.537
Rio Grande do Sul	Sul	Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS	1.499
Rondônia	Norte	Instituto Federal de Rondônia - IFRO	1.466
Bahia	Nordeste	Instituto Federal da Bahia - IFBA	1.436
Rio Grande do Sul	Sul	Instituto Federal Sul-rio-grandense - IF Sul RS	1.159
Pernambuco	Nordeste	Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IF Sertão	1.134
Minas Gerais	Sudeste	Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IF Sul MG	1.030
Santa Catarina	Sul	Instituto Federal Catarinense - IFC	1.023
Roraima	Norte	Instituto Federal de Roraima - IFRR	959
Sergipe	Nordeste	Instituto Federal de Sergipe - IFS	856
Rio de Janeiro	Sudeste	Colégio Pedro II - CPII	761
Minas Gerais	Sudeste	Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM	715
Goiás	Centro-Oeste	Instituto Federal Goiano - IF Goiano	435
Amapá	Norte	Instituto Federal do Amapá - IFAP	400
Paraná	Sul	Instituto Federal do Paraná - IFPR	0*
Rio de Janeiro	Sudeste	Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ	0*
TOTAL			178.155

*Instituições não informaram os números.

c) Qual a expectativa de prazo para implementação?

2.32. O processo já se encontra em implementação. Após a finalização das chamadas públicas, realizadas pela RNP, está em curso a assinatura dos Termos de Adesão por parte das instituições com a RNP. Finalizada a assinatura dos termos, as instituições deverão informar os dados dos alunos que receberão os "chips" (Claro/OI) ou o bônus (no caso da região atendida pela ALGAR).

2.33. As instituições que cumprirem essas duas etapas (assinatura do termo de adesão e envio dos dados dos alunos) terão disponibilizados os "chips" ou o bônus. A previsão é de que os alunos recebam os "chips" e ou o "bônus" a partir da primeira semana de setembro.

d) A concessão dos benefícios aos estudantes estará condicionada de alguma forma ao retorno das atividades em modalidade não presencial?

2.34. A disponibilização da conectividade terá início considerando as instituições que estão com calendário acadêmico em curso, por meio de TIC/Remoto, ou que já possuam data prevista para o início da oferta nessa modalidade, cuja as informações se encontram disponíveis no Painel de Monitoramento, no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus>.

e) Qual o custo estimado da iniciativa? Qual o custo estimado por estudante? Qual a origem orçamentária dos recursos?

2.35. Referente ao custo estimado da iniciativa, o valor total é de R\$ 28 milhões, sendo que a origem orçamentária dos recursos, por parte da SESu, trata-se de recursos orçamentários alocados em Lei Orçamentária Anual de 2020 na UO 26101-MEC, sob supervisão da SESu, com planejamento referente ao programa 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão e ação orçamentária 219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior, no valor de R\$ 18 milhões. No caso dos recurso sob supervisão da SETEC para custear a iniciativa, foram destinados R\$ 10 milhões oriundos da ação 21B3 – Fomento às Ações de Pesquisa, Extensão e Inovação nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e 219U – Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ambas alocadas na unidade orçamentária 26101 e programa 5012 – Educação Profissional e Tecnológica, na Lei Orçamentária Anual de 2020.

2.36. O custo estimado por estudante é de R\$ 10,00 (dez reais) por aluno por mês para 20 GB de Internet, durante seis meses, podendo ser prorrogado durante a pandemia ocasionada pela Covid-19 e em havendo orçamento disponível por parte das Secretarias.

3. CONCLUSÃO

3.1. Sendo essas as considerações a serem feitas, encaminha-se a manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (Aspar/MEC), conforme determina a Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019.

Brasília, 27 de agosto de 2020.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior
SESu/MEC

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica
SETEC/MEC

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Termo de Referência RNP – 1ª chamada ADC/9523/2020 (SEI-MEC 2208943).
4.2. Termo de Referência RNP – 2ª chamada ADC/9576/202 (SEI-MEC 2208946).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Salgado, Diretor(a)**, em 27/08/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vilas Boas de Souza, Secretário de Educação Superior**, em 27/08/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Kedson Raul de Souza Lima, Diretor(a)**, em 27/08/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariosto Antunes Culau, Secretário(a)**, em 27/08/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2212236** e o código CRC **A8FD10E3**.